



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2237, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dá denominação ao Conjunto Habitacional Vista Alegre do Alto “A” e respectivas vias públicas, revoga a Lei nº 2228 de 08 de fevereiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica denominado “Conjunto Habitacional São Nicolau” o antigo conjunto habitacional Vista Alegre do Alto “A”, implantado através da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano.

Art. 2º Ficam denominadas as vias circulantes do Conjunto Habitacional descrito no artigo 1º, na seguinte forma:

- 1 – **Prolongamento da Avenida Dr. Armando Salles de Oliveira:** Rua Projetada 01;
- 2 - **Rua Catanduva:** Rua Projetada 02;
- 3 - **Rua Luiz Capocci:** Rua Projetada 03;
- 4 - **Rua Suely Regina Magni Joanini:** Rua Projetada 04;
- 5 - **Rua Evandro Aparecido Bragadini:** Rua Projetada 05;
- 6 - **Rua Julio Squibola:** Rua Projetada 06;
- 7 - **Rua Vitório Amado:** Rua Projetada 07;
- 8 - **Rua Nelson Paschoal Stelutti:** Rua Projetada 08;
- 9 - **Rua Vasco Zerbinatti:** Rua Projetada 09;
- 10 - **Rua Valdomiro José Esteves:** Rua Projetada 10;
- 11 – **Prolongamento da Avenida Santos Dumont:** Continuação da Avenida Santos Dumont.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

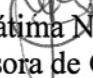


Vista Alegre do Alto, 27 de fevereiro de 2018.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.



Roseli de Fátima Neves da Costa
Assessora de Gabinete